

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 6.302.831-2, SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.131.449-12, residente na Avenida Prefeito Vedolino Neves, n.º 395, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.714.919/0002-30, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 512, sala 1, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84504-464, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal n.º 8.666/1993; legislação correlata; legislação que venha a substituir a primeira; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; Requisição n.º 14/2021; PROPOSTA VENCEDORA da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2021 e PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE

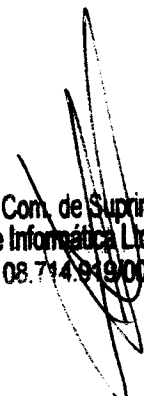
EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços de manutenção e reparo em impressoras da Câmara Municipal, nos termos descritos no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021:

| Impressoras (marca) |
|---|
| 1 Impressora Multifuncional Laser Brother DPC L5652DN 42PPM |
| 1 Impressora multifuncional HP Advange 1516 |
| 1 Impressora HP Deskjet 3550 |
| 1 Scanner HP 4X L2737A#AC4 Professional 3000 S2 |



~ ~

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora técnica, estimando-se a aquisição de até 100 (cem) horas técnicas, equivalente em até R\$ 4.000 (quatro mil reais), por um período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica à CONTRATANTE, a cada prestação de serviço. O prazo para pagamento será de até cinco dias após a execução do serviço. A dotação orçamentária será:

| | |
|------------------------------|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
|------------------------------|---|

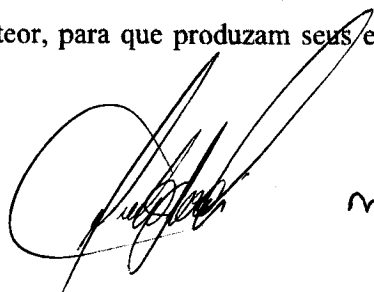
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA e no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021, conforme as especificações da CONTRATANTE, coletando as impressoras na sede da CONTRATANTE durante o horário de expediente desta última, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos durante o prazo do contrato. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, onde menciona que: “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este CONTRATO tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Este CONTRATO não admite prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: Este CONTRATO sujeita-se aos termos rescisórios constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO: Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Juliano Sluçarz.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas



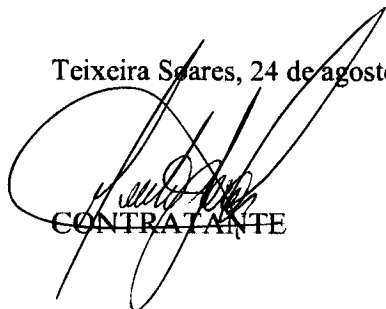
m 2

Canac Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.944/0002-30



igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2021.



CONTRATANTE

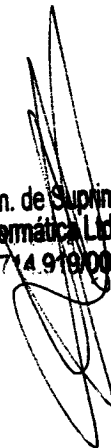
CONTRATADO



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2



Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ nº 714.919/0002-30